



Câmara Municipal de Mondim de Basto

ACTA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO, REALIZADA NO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2009. -----

Aos Trinta dias do mês de Novembro do ano de Dois Mil e Nove, reuniu-se na Sala de Reuniões desta Câmara, o Executivo Camarário, composto pelo Presidente da Câmara Municipal Prof. Humberto da Costa Cerqueira e pelos Senhores Vereadores Prof. Teresa de Jesus Tuna Rabiço da Costa; Eng.º Lúcio Manuel Alves Machado, Dr. António Augusto Machado Ferreira Brito e Eng.º Francisco Gomes Ribeiro -----

PRESENCAS: -----

Encontravam-se presentes nesta reunião o Senhor Director do D.U.; O Chefe da DOPL; O Chefe da D.O.S.U.; a Chefe da DAF; a Dr.ª Mariana Faria; o Secretário do GAP e o Chefe da DJC, que secretariou a presente reunião por designação do Senhor Presidente da Câmara, proferida ao abrigo do artº 92º nº 2 da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro. -----

ABERTURA DA REUNIÃO. -----

Pelas dez horas o Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião. -----

1º - Resumo diário da tesouraria do dia 27 de Novembro de 2009.

Presente o resumo diário da tesouraria, do dia 27 de Novembro de 2009, que apresenta um saldo orçamental no valor de € 199 822.80 e em operações de tesouraria o valor de € 75 388.13. -----

Apreciado o assunto, foi deliberado tomar conhecimento. -----

2º - Delegação de competências da Câmara Municipal no presidente da Câmara. -----



Câmara Municipal de Mondim de Basto

Pelo Senhor Presidente da Câmara foi presente uma proposta escrita com o seguinte teor: -----

“Na sequência da informação da Divisão Jurídica e Contencioso, que segue em anexo, elaborada no seguimento da manifestação pelos demais cargos dirigentes dos serviços municipais, para agilizar a resolução de assuntos que se enquadram no âmbito das competências próprias da Câmara Municipal, proponho que a câmara Municipal, ao abrigo do artº 65º nº1 da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro e art. 29º nº 2 do Dec. Lei 197/99 de 8 de Junho, delegue no presidente da Câmara, as competências descritas na informação em anexo.” -----

Apreciado o assunto, pelo Senhor Vereador Eng. Francisco Gomes Ribeiro foi proposto delegar as competências previstas no nº 1 al. b) m) n) r) s) t) u) x) z) aa) bb); nº 2 al. e); nº 3 al. b); nº 4 al. e); nº 5 al. a) b) c) e d) e nº 7 al. b). -----

Diante das duas propostas, foi deliberado discutir e votar de forma individual cada uma das competências susceptíveis de delegação, tendo sido deliberado por unanimidade delegar-se: -----

Artigo 64.º n.º 1 – No âmbito da organização e funcionamento dos seus serviços e no da gestão corrente: -----

Al. b) Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia municipal; -----

Al. m) Organizar e gerir os transportes escolares; -----

Al. n) Resolver, no prazo máximo de 30 dias, sobre os recursos hierárquicos impróprios que lhe sejam apresentados de todas as deliberações do conselho de administração dos serviços municipalizados; -----



Câmara Municipal de Mondim de Basto

Al. r) Dar cumprimento, no que lhe diz respeito, ao Estatuto do Direito de Oposição; -----

Al. s) Deliberar sobre a administração de águas públicas sob sua jurisdição; -----

Al. t) Promover a publicação de documentos, anuais ou boletins que interessem à história do município; -----

Al. u) Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas ruas e demais lugares públicos; -----

Al. x) Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos, nos termos da legislação aplicável; -----

Al. z) Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais nocivos; ---

Al. aa) Declarar prescritos a favor do município, nos termos e prazos fixados na lei geral e após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura; -----

Al. bb) Remeter ao Tribunal de Contas, nos termos da lei, as contas do município. -----

Art.º 64º n.º 2 – No âmbito do Planeamento e do desenvolvimento: ---

Al. e) Elaborar e aprovar o relatório de actividades e os documentos de prestação de contas a submeter à apreciação do órgão deliberativo; -----

Al. g) Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central, nos casos, nos termos e para os efeitos estabelecidos por lei; -----

Art.º 64º n.º 3 – No âmbito consultivo: -----

Al. b) Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central, nos casos estabelecidos por lei. -----



Câmara Municipal de Mondim de Basto

Art.º 64º n.º 4 No âmbito de apoio a actividades de interesse municipal:

Al. e) Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado, nos termos definidos por lei. -----

Art.º 64º n.º 5 – No âmbito de licenciamento e fiscalização: -----

Al. a) Conceder licenças nos casos e nos termos estabelecidos por lei, designadamente para construção, reedificação, utilização, conservação ou demolição de edifícios, assim como para estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos; -----

Al. b) Realizar vistorias e executar, de forma exclusiva ou participada, a actividade fiscalizadora atribuída por lei, nos termos por esta definidos; -----

Al. c) Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas; -----

Al. d) Emitir licenças, matrículas, livretes e transferências de propriedade e respectivos averbamentos e proceder a exames, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos. -----

Art.º 64º n.º 7 - Outras matérias: -----

Al. b) Administrar o domínio público municipal, nos termos da lei; -----

Mais foi deliberado, por maioria, com dois votos a favor da delegação, que foram do Senhor presidente e vice-presidente da Câmara e três votos contra dos Senhores Vereadores Eng.º Lúcio Manuel Alves Machado, Dr. António Augusto Machado Ferreira Brito e Eng.º Francisco Gomes Ribeiro, não delegar: -----

Artigo 64.º n.º 1 – No âmbito da organização e funcionamento dos seus serviços e no da gestão corrente: -----

Al. c) Proceder à marcação e justificação das faltas dos seus membros;



Câmara Municipal de Mondim de Basto

Al. f) Adquirir e alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes o índice 100 das carreiras do regime geral do sistema remuneratório da função pública; -----

Al. g) Alienar em hasta pública, independentemente de autorização do órgão deliberativo, bens imóveis de valor superior ao da alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respectiva deliberação seja aprovada por maioria de dois terços dos membros em efectividade de funções; -----

Al. l) Apoiar ou participar no apoio à acção social escolar e às actividades complementares no âmbito de projectos educativos, nos termos da lei; -----

Al. q) Aprovar os projectos, programas de concurso, caderno de encargos e a adjudicação relativamente a obras e aquisição de bens e serviços, até ao montante de € 748 196. 85, conforme prevê o artº 29º nº 2 do Dec. Lei 197/99 de 8 de Junho; -----

Al. v) Estabelecer a denominação das ruas e praças das povoações e estabelecer as regras de numeração dos edifícios; -----

Art.º 64º n.º 2 – No âmbito do Planeamento e do desenvolvimento: -

Al. d) Executar as opções do plano e o orçamento aprovados; -----

Al. f) Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património municipal ou colocados, por lei, sob a administração municipal; -----

Al. h) Colaborar no apoio a programas e projectos de interesse municipal, em parceria com outras entidades da administração central; -----

Al. i) Designar os representantes do município nos conselhos locais, nos termos da lei; -----



Câmara Municipal de Mondim de Basto

Al. l) Promover e apoiar o desenvolvimento de actividades artesanais, de manifestações etnográficas e a realização de eventos relacionados com a actividade económica de interesse municipal; -----

Al. m) Assegurar, em parceria ou não com outras entidades públicas ou privadas, nos termos da lei, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal. -----

Art.º 64º n.º 4 No âmbito de apoio a actividades de interesse municipal:

Al. c) Participar na prestação de serviços a estratos sociais desfavorecidos ou dependentes, em parceria com as entidades competentes da administração central, e prestar apoio aos referidos estratos sociais, pelos meios adequados e nas condições constantes de regulamento municipal; -----

Al. e) Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado, nos termos definidos por lei. -----

Art.º 64º n.º 7 - Outras matérias: -----

Al. d) Exercer as demais competências legalmente conferidas, tendo em vista o prosseguimento normal das atribuições do município. -----

3º - Fixação da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis. -----

Pelo Senhor Presidente da Câmara foi presente uma proposta escrita com o seguinte teor: -----

“Incumbe à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, fixar as taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis para os prédios urbanos novos e prédios urbanos avaliados, bem como, a taxa para os prédios urbanos que não tenham sido objecto de uma avaliação geral e cuja a avaliação resulte de coeficientes de desvalorização da moeda ajustados pela variação temporal. -

No primeiro caso, a taxa poderá variar entre 0.2 % e 0.5 %. -----

No segundo caso a taxa poderá variar entre 0.4 % e 0.8%. -----



Câmara Municipal de Mondim de Basto

Nestes termos, proponho, tal como vem sendo fixado nos anos anteriores, a fixação da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis para os prédios urbanos novos e prédios urbanos avaliados em 0.3% e para os prédios urbanos que não tenham sido objecto de uma avaliação geral e cuja a avaliação resulte de coeficientes de desvalorização da moeda ajustados pela variação temporal a taxa de 0.6%.” -----

Apreciado o assunto foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada e remeter à Assembleia Municipal uma proposta em conformidade. -----

4º - Ratificação de decisão – Aprovação da Sétima Alteração ao orçamento do ano de 2009. -----

Pelo Senhor Presidente da Câmara foi presente uma proposta escrita com o seguinte teor: -----

“Na sequencia da informação da DAF, que anexo, no uso dos poderes que me são confiados pelo art. 68º nº 3 da lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro, e atenta as circunstâncias excepcionais e a urgência, procedi à aprovação da Sétima Alteração ao orçamento e quarta alteração ao PPI do ano de 2009. -----

Assim, e em cumprimento do ónus que me é imposto por tal decisão, apresento-vos tal despacho para ratificação.” -----

Apreciado o assunto, foi deliberado por unanimidade ratificar a decisão proferida pelo Senhor presidente da Câmara que aprovou a Sétima Alteração ao orçamento e quarta alteração ao PPI do ano de 2009. -----

5º - Pedido de informação prévia – Exploração de Massas Minerais. -----

Pelo Senhor Presidente da Câmara foi presente uma proposta escrita com o seguinte teor: -----



Câmara Municipal de Mondim de Basto

“Encontra-se na minha posse uma informação do Departamento de Urbanismo a dar conta da inviabilidade de licenciamento de uma exploração de massas minerais no Monte da Senhora da Graça, Vilar de Ferreiros, Mondim de Casto, cuja informação prévia foi requerida por Irmãos Mota da Silva L.da. -----

Assim, proponho que a Câmara Municipal, atentos os fundamentos constantes da informação em anexo, delibere inviabilizar a pretensão do requerente.” -----

Apreciado o assunto, foi deliberado por unanimidade inviabilizar a pretensão do requerente, atentos os fundamentos constantes na informação do Departamento de Urbanismo que tecnicamente aconselha e propõe tal decisão. -----

6º - Comparticipação na Festa de Natal dos Reclusos / 2009. -----

Pelo Senhor Presidente da Câmara foi presente uma proposta escrita com o seguinte teor: -----

“Chegou à minha posse um ofício, que anexo, do Estabelecimento Prisional Regional de Vila Real a solicitar uma comparticipação para a Festa de Natal dos Reclusos / 2009. -----

Assim, proponho a atribuição de uma comparticipação no montante de € 100.00 euros.” -----

Apreciado o assunto, foi deliberado por unanimidade participar a Festa de Natal dos Reclusos / 2009 com a quantia de € 100.00. -----

7º - Ratificação de decisão – Deferimento de pedido de licenciamento – Proc. nº L – EDI – Nº 6/2009. -----

Pelo Senhor Presidente da Câmara foi presente uma proposta escrita com o seguinte teor: -----

“No uso dos poderes que me são confiados pelo art. 68º nº 3 da lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-



Câmara Municipal de Mondim de Basto

A/2002 de 11 de Janeiro, e atenta as circunstâncias excepcionais e a urgência, dado o longo período de gestão em que a Câmara Municipal esteve impedida de proferir decisões no âmbito do licenciamento de obras particulares, bem como, considerando tratar-se de uma decisão fundada tão só em questões técnicas, em 24.11.2009, sequência da informação favorável do Departamento de Urbanismo, que anexo, procedi à aprovação do pedido de licenciamento de uma obra de remodelação / legalização de uma edificação destinada à habitação e estabelecimento de bebidas com fabrico de padaria e pastelaria, em que é requerente Maria Flora Cunha de Mesquita, e cujo processo se encontra registado nesta autarquia com o nº L – EDI – Nº 6/2009. -----

Assim, e em cumprimento do ónus que me é imposto por tal decisão, apresento-vos tal despacho para ratificação.” -----

Apreciado o assunto, foi deliberado por unanimidade ratificar a decisão proferida pelo senhor Presidente da Câmara. -----

8 ° - Ratificação de decisão – Deferimento de pedido de licenciamento Proc. nº L – EDI – Nº 18/2009. -----

Pelo Senhor Presidente da Câmara foi presente uma proposta escrita com o seguinte teor: -----

“No uso dos poderes que me são confiados pelo art. 68º nº 3 da lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro, e atenta as circunstâncias excepcionais e a urgência, dado o longo período de gestão em que a Câmara Municipal esteve impedida de proferir decisões no âmbito do licenciamento de obras particulares, bem como, considerando tratar-se de uma decisão fundada tão só em questões técnicas, em 17.11.2009, sequência da informação favorável do Departamento de Urbanismo, que anexo, procedi à aprovação do pedido de licenciamento de uma obra de construção de uma moradia destinada à habitação, em que é



Câmara Municipal de Mondim de Basto

requerente José Maria de Oliveira Cardoso e cujo processo se encontra registado nesta autarquia com o nº L – EDI – Nº 18/2009. -----

Assim, e em cumprimento do ónus que me é imposto por tal decisão, apresento-vos tal despacho para ratificação.” -----

Apreciado o assunto, foi deliberado por unanimidade ratificar a decisão proferida pelo senhor Presidente da Câmara. -----

9º - Ratificação de decisão – Deferimento de pedido de ocupação da via pública e emissão do alvará nº 91/2009. -----

Pelo Senhor Presidente da Câmara foi presente uma proposta escrita com o seguinte teor: -----

“No uso dos poderes que me são confiados pelo art. 68º nº 3 da lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro, e atenta as circunstâncias excepcionais e a urgência, dado o longo período de gestão em que a Câmara Municipal esteve impedida de proferir decisões no âmbito do licenciamento de obras particulares, bem como, considerando tratar-se de uma decisão fundada tão só em questões técnicas, em 05.11.2009, sequência da informação favorável do Departamento de Urbanismo, que anexo, procedi à aprovação do pedido de obras com ocupação da via pública, em que é requerente José Fernandes, deferi o pedido de ocupação da via Pública com andaimes para proceder a obras de conservação da cobertura do edifício sito no Largo Adriano Pinto Coelho, vila de Mondim de Basto e emiti o alvará nº 91/2009. -----

Assim, e em cumprimento do ónus que me é imposto por tal decisão, apresento-vos tal despacho para ratificação.” -----

Apreciado o assunto, foi deliberado por unanimidade ratificar a decisão proferida pelo senhor Presidente da Câmara. -----

10º - Designação dos representantes do Município na Cooperativa Mondim + Social. -----



Câmara Municipal de Mondim de Basto

Pela Senhora Vice - Presidente da Câmara foi presente uma proposta escrita com o seguinte teor: -----

“A Cooperativa Mondim + Social é constituída pelo Município de Mondim de Basto, Freguesias de Paradança, Atei, Pardelhas e Campanhó. -----

Constituem os seus órgãos sociais: -----

- a) A Assembleia Geral; -----
- b) A Direcção; -----
- c) O Conselho Fiscal; -----
- d) O Conselho Geral. -----

Nos termos dos Estatutos da Cooperativa, as Presidências da Assembleia Geral, da Direcção e do Conselho Fiscal, pertencem ao Município; e nos termos da alínea c) do nº 2 do Artigo 8º do Decreto-Lei nº 31/84, de 21 de Janeiro – que institui o regime das cooperativas de interesse público, vulgarmente denominadas «régies cooperativas» - a designação do respectivo representante compete ao “órgão executivo do poder local”, ou seja a Câmara Municipal. -----

Assim, em face da existência de novos representantes do órgão colegial executivo que é a Câmara Municipal, proponho a indicação de Carla Mónica Marques Teixeira Pereira Afonso para a Presidência da Assembleia Geral, Alcides Emílio A. Ribeiro Amaral para a Presidência da Direcção e Paulo Jorge Mota da Silva para a Presidência do Conselho Fiscal.” -----

Apreciado o assunto, foi deliberado por maioria não aprovar a proposta apresentada. -----

Votaram contra os Senhores Vereadores Eng.º Lúcio Manuel Alves Machado; Dr. António Augusto Machado Ferreira Brito e Eng.º Francisco Gomes Ribeiro. -----

Votaram a favor o Senhor presidente da Câmara e a Senhora vice-presidente. -----



Câmara Municipal de Mondim de Basto

Perante a não aprovação da proposta apresentada, pelo senhor presidente da Câmara foi reformulada a proposta apresentada, substituindo a indicação da senhora Carla Mónica Marques Teixeira Pereira Afonso para a Presidência da Assembleia Geral, pelo Senhor Vereador Dr. António Augusto Machado Ferreira Brito. -----

Colocada em votação a proposta reformulada foi a mesma reprovada nos mesmos termos da proposta inicial. -----

Após a votação, os senhores vereadores Eng.º Francisco Gomes Ribeiro e Eng.º Lúcio Manuel Alves Machado apresentaram as seguintes declarações de voto: -----

Eng.º Francisco Gomes Ribeiro: “Voto contra porque não vejo, em primeiro lugar, abertura por parte do executivo em considerar outras propostas relativamente à temática em discussão, contrariando o verdadeiro espírito democrático de que deve assistir a estas reuniões, levando com isso a um adiar da situação que em nada beneficia a questão em si”. -----

Por sua vez, pelo Senhor Vereador Eng.º Lúcio Manuel Alves Machado foi dito que “O espírito de partilha que preconizo não foi contemplado nas propostas apresentadas, preconizo o convite ou a participação da vereação não executiva.” -----

11º - Prorrogação do protocolo com a cooperativa Mondim + Social. -----

Pela Senhora Vice Presidente da Câmara foi presente uma proposta escrita com o seguinte teor: -----

“O Município de Mondim de Basto celebrou com a Cooperativa Mondim + Social, em 3 de Outubro de 2008, um Protocolo “tendo em vista dar continuidade ao Programa de Generalização do Ensino do Inglês e Outras Actividades de Enriquecimento Curricular, bem como, à Escola de Musica e Centro Desportivo Municipais ...”. -----



Câmara Municipal de Mondim de Basto

De acordo com esse Protocolo, cumpria à Cooperativa assegurar os recursos humanos necessários e suficientes à prossecução daquelas actividades; por sua vez o Município ficava obrigado à transferência mensal de € 12 907 (Doze Mil Novecentos e Sete Euros). -----

Este Protocolo tinha validade até 31 de Agosto de 2009, “... podendo ser renovado sucessivamente por acordo expresso das partes...”, facto que veio a acontecer, por deliberação da Câmara de 11 de Setembro de 2009, até final do procedimento concursal de recrutamento dos Professores para as actividades de enriquecimento curricular, mais concretamente para a Actividade Física e Desportiva e para a Expressão Musical. -----

Ora, é entendimento deste Executivo, que não é adequado nem ajustado às reais necessidades do Município, a contratação por tempo indeterminado de três professores na área da Educação Física; por outro lado, é intenção deste Executivo dar continuidade ao trabalho desenvolvido pela Escola de Música e respectivos técnicos. -----

Assim, propõe-se a renovação do Protocolo com a Cooperativa Mondim + Social até 31 de Agosto de 2010, no sentido de esta continuar a cumprir com as obrigações relativas às Actividade Física e Desportiva, no âmbito das Actividades de Enriquecimento Curricular, e à Escola de Música Municipal. -----

Mais proponho que seja proposto à Cooperativa um acerto no valor a transferir atendendo ao número de horas a prestar pelos profissionais vinculados àquela.” -----

Apreciado o assunto foi deliberado, com quatro votos a favor, aprovar a proposta apresentada e conceder poderes ao senhor presidente da câmara para o subscrever a prorrogação do protocolo. -----

Absteve-se na presente votação o Senhor Vereador Eng.º Francisco Gomes Ribeiro, que declarou: “Abstenho-me, não por estar contra a



Câmara Municipal de Mondim de Basto

proposta, mas porque não quero ser acusado de tirar proveito indirecto da situação”. -----

12º - Atribuição de subsídio de transporte para alunos que frequentam estabelecimentos de ensino fora do concelho. -----

Pelo Senhor Presidente da Câmara foi presente uma proposta escrita com o seguinte teor: -----

“No sentido de incentivar os alunos do concelho a prosseguirem os estudos além do 3º ciclo do ensino básico, e também de tratar de modo igual os alunos do ensino secundário ou equivalente que frequentam escolas fora do concelho, porque o curso que escolheram não é leccionado na única escola secundária do concelho, julgo importante que se continue a atribuir um subsídio de transporte – pagamento de 50% do valor despendido – a esses estudantes. -----

Esta medida e o modo de acesso ao subsídio estão devidamente regulamentadas no Regulamento de Atribuição de Subsídios de Transporte para Alunos que frequentam Estabelecimentos de Ensino fora do Concelho, criado há alguns anos e posteriormente aperfeiçoado. -----

Assim, proponho a V. Ex^{as} a aprovação do Regulamento referido, bem como a atribuição de um subsídio de transporte de 50% sobre o montante comprovadamente despendido, destinado aos alunos que frequentam estabelecimentos de ensino fora do concelho de Mondim de Basto.” -----

Apreciado foi deliberado por unanimidade aprovar o regulamento apresentado e atribuir um subsídio de transporte de 50% sobre o montante comprovadamente despendido, destinado aos alunos que frequentam estabelecimentos de ensino fora do concelho de Mondim de Basto. -----

13º - Designação dos representantes do Município no Conselho Geral do Agrupamento Vertical de Escolas de Mondim de Basto. -----



Câmara Municipal de Mondim de Basto

Pelo Senhor Presidente da Câmara foi presente uma proposta escrita com o seguinte teor: -----

“O regime de gestão escolar foi alterado pelo Decreto-Lei nº 75/2008, de 22 de Abril. -----

No seguimento do Conselho Geral Transitório, no qual o Município esteve representado por deliberação de Câmara de 8 de Outubro de 2008, o Agrupamento de Escolas elaborou o respectivo Regulamento Interno, que define que “a autarquia local” está representado com três elementos (artigo 12º do Regulamento Interno). -----

O Conselho Geral é o órgão de direcção estratégica responsável pela definição das linhas orientadoras da actividade da escola, assegurando a participação e representação da comunidade educativa, nos termos e para os efeitos do nº 4 do artigo 48º da Lei de Bases do Sistema Educativo. -----

As competências do Conselho Geral estão definidas no artigo 13º do Regulamento Interno do Agrupamento Vertical de Escolas e Mondim de Basto. -----

Assim, em face da existência de novos representantes do órgão colegial executivo que é a Câmara Municipal, proponho a indicação de Teresa de Jesus Tuna Rabiço, de Alcides Emílio A. Ribeiro Amaral e de Paulo Jorge Mota da Silva, para o Conselho Geral.” -----

Apreciado o assunto foi deliberado por maioria, com três votos contra, reprovando a proposta apresentada. -----

Votaram a favor o senhor presidente da Câmara e a senhora vice-presidente da Câmara. -----

14º - Aprovação do Regulamento de Encontro de Cantares de Reis de Mondim de Basto. -----

Pela Senhora Vice - Presidente da Câmara foi presente uma proposta escrita com o seguinte teor: -----



Câmara Municipal de Mondim de Basto

“Os Cantares de Reis são uma tradição ainda bem presente nas gentes de Mondim, tradição essa que interessa incentivar e apoiar, no sentido de transmitir às gerações presentes e futuras. -----

Já há alguns anos que tem sido marcado um momento de encontro dos vários Grupos e Associações interessados, que se preparam a rigor para presentear todos os Mondinenses com as suas actuações: refiro-me ao Encontro de Cantares de Reis. -----

No sentido de regulamentar este Encontro, foi elaborado o Regulamento do Encontro de Cantares de Reis de Mondim de Basto, que disciplina, entre outras coisas, a organização do evento, os requisitos de participação, formas de inscrição e prémio de participação. -----

Assim, proponho a V. Ex^{as} a aprovação do Regulamento referido, bem como a atribuição de um prémio de participação global de 2 000 € (Dois Mil Euros), a repartir em partes iguais pelos grupos intervenientes.” -----

Apreciado o assunto foi deliberado por unanimidade aprovar o regulamento apresentado, salvo na parte em que determina a forma de atribuição do prémio global que fica definido em 2 000 € (Dois Mil Euros), a repartir em partes iguais pelos grupos intervenientes. -----

15º - Ratificação da decisão de aprovação e subscrição do protocolo com a Associação de Pais. -----

Pelo Senhor Presidente da Câmara foi presente uma proposta escrita com o seguinte teor: -----

“Em Sete de Outubro de 2009, foi outorgado entre o Município e a Associação de Pais e Encarregados de Educação de Alunos do Agrupamento Vertical de Escolas do Concelho de Mondim de Basto, um protocolo para



Câmara Municipal de Mondim de Basto

assegurar a presença de vigilantes nos três mini – autocarros de transporte escolar. -----

Ora sucede, que a competência para a comparticipação de actividades de interesse municipal, como é o caso, compete à Câmara Municipal, não tendo no entanto tal protocolo sido aprovado por este órgão o que pode conduzir a uma situação de incompetência orgânica, que urge suprir. -----

Assim, considerando que desde a data de celebração não houve qualquer alteração legal nesta matéria, proponho que a Câmara Municipal, ao abrigo do art. 137º nº 2 e nº 3 do Código de Procedimento Administrativo, ratifique a decisão de aprovação do citado protocolo.” -----

Apreciado o assunto, foi deliberado por unanimidade, ao abrigo do art. 137º nº 2 e nº 3 do Código de Procedimento Administrativo, ratificar a decisão de aprovação do citado protocolo. -----

16º - Informação à Câmara Municipal – Obrigatoriedade de envio de declarações para o Tribunal Constitucional. -----

Pelo Senhor Presidente da Câmara foi presente um ofício da ANMP a dar conta da obrigatoriedade de o presidente da Câmara e os Vereadores da Câmara Municipal enviarem ao Tribunal de Constitucional a declaração sobre o valor do património e rendimentos dos titulares de cargos políticos e equiparados. -----

Nessa sequência, entregou a cada um dos Senhores Vereadores o modelo nº 1649 da INCM, para que, todos cumprissem com este formalismo legal. -----

17º - Convocatória de sessão extraordinária da Câmara Municipal para as 16.00 horas do dia 2 de Dezembro de 2009. -----

Pelo Senhor Presidente da Câmara foi dado conhecimento de que tinha convocado para o dia 2 de Dezembro de 2009, pelas 16.00 horas, numa sessão extraordinária da Câmara Municipal, a realizar na Casa da Cultura, destinada à



Câmara Municipal de Mondim de Basto

atribuição dos lugares no novo recinto da feira municipal, ficando assim convocados os senhores vereadores para a mesma. -----

OUTROS ASSUNTOS: -----

• **Realização da sessão da assembleia municipal. -----**

Pelo Senhor presidente da Câmara foi dado conhecimento de que vai realizar-se hoje, pelas 17.00 horas, uma sessão extraordinária da Assembleia Municipal, pelo que, convidava todos os senhores vereadores a comparecer, sendo que, nas próximas sessões serão oportunamente informados. -----

• **Esclarecimentos relativamente ao não agendamento das propostas apresentadas pelo Senhor Vereador Eng. Lúcio Machado. -----**

Pelo Senhor presidente da Câmara foram apresentados verbalmente ao Senhor Vereador Eng.º Lúcio Machado os fundamentos do não agendamento das propostas apresentadas à Câmara Municipal, que mereceram acolhimento por parte do Senhor Vereador. -----

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO. -----

Não havendo mais assuntos a tratar, o Senhor Presidente da Câmara deu por encerrada a presente reunião às Treze horas e Quarenta minutos, da qual se lavrou a presente acta, que depois de lida e por estar conforme foi aprovada por unanimidade e vai assinada pelo Senhor Presidente, pelos Senhores Vereadores e por mim secretário para valer como tal. -----



Câmara Municipal de Mondim de Basto

